

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 21^a SESSÃO, EM 3 DE ^{maio} ABRIL DE 1.965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. OCTAVIO MURGEL DE REZENDE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogó Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com a declaração de que o Relator da Representação nº 652, é o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, e não conforme foi publicado.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 30/IV:

Nº 34.456 - São Paulo. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: A Promotoria da 2^a Aud. da 2^a R.M. . Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. da 2^a R.M., que absolveu Celso Teixeira Pires, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 182, § 5º, do CPM. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para condenar o acusado a 2 meses de prisão, unânimemente.

Nº 34.581 - Ceará. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Aud. da 10^a R. M.. Apelada: A sentença do CJ do 23º B.C. e Francisco dos Santos Saraivá, Sd. do Exército, absolvido do crime previsto no art. 159, combinado com os arts. 61, inc. I, e 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo do CPM. - Anularam o processo "ab-initio", com renovação, permanecendo / em liberdade o acusado, unânimemente.

(Cont. da ata da 21ª Sess., em 3/V/965)

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 667 - Guanabara. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, requer a extinção da ação penal, pela prescrição nos autos do I.P.M., instaurado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e do qual foi encarregado o Cap. Ten. Ivan Monteiro de Castro. - Decretaram a extinção da ação penal, pela prescrição, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo Sr Min Alm Esq José Espindola, por não ter assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.458 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 2ª R.M. e Norberto Belarmino dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 182, combinado com os arts. 59, inc. II, letra "C", e 62, inc I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Auditoria da 2ª R.M., que absolveu João dos Santos Oliveira, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 182, § 1º, incs. I e II, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.519 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Apelantes: Genaro Fernandes Dopico e Eurivaldes Pacheco de Miranda, civis, condenados a 2 anos e 4 meses de prisão, incursos no art. 198, § 4º, incs. I, IV e V, combinado com os arts. 33 e 59, letra "a" do inc. III, tudo do CPM, e Manoel Marcolino Martins, civil, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198, § 4º, incs. I, IV e V, combinado com o art. 33, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 5ª R.M. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.571 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Waldivino Pereira, Sd. do Exército, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 64, incs. I IV, letra "b", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão da Guarda Presidencial. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 meses, unânimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 676 - Guanabara. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria de Marinha, requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos

(Cont. da ata da 21ª Sess., em 3/V/965)

autos do I.P.M., instaurado na Escola Naval e do qual foi encarregado o Cap. de Corveta José Francisco Pereira das Neves. - Julgarão extinta a ação penal, pela prescrição, unânimeamente.

REVISÃO CRIMINAL
=====

Nº 1.014 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Requerente: Jeorgino Martins Fagundes, 3º Sgt./da Aeronáutica, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 208, do CPM, por acordo do Superior Tribunal Militar, de 29 de abril de 1964. - Tomaram / conhecimento e indeferiram a revisão, unânimeamente.

APELAÇÕES
=====

Nº 34.440 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho, Apelante: Manoel Teixeira de Camargo Netto, Cb. do Exército, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud. da 1ª R.M. - Confirmaram a sentença apelada, unânimeamente.

Nº 34.578 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Ernesto Gregório de Farias Filho, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 58, 62 incs. I e IV, letra "b", 64, inc. I, e 59, inc. II, letra "a", tudo / do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão-Escola / de Engenharia. - Deram provimento, em parte, para condenar a 6 meses, unânimeamente.

Nº 34.596 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes: A Promotória da 2ª Aud. de Marinha e Eimar Ribeiro Pimenta, FN. SD. nº 59.3068.6, condenado a 15 anos de reclusão, incurso no art. 181, § 2º, inc. IV, combinado com o art. 62, inc. IV, letra "c", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Romeiro Neto, que davam provimento a apelação / do réu, em parte, para reduzir a pena a 8 anos e 6 anos de reclusão, respectivamente, (Usou da palavra o Dr. Miranda Nello, advogado do acusado).

HABEAS - CORPUS
=====

Nº 27.722 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de

(Cont. da ata da 21ª Sess., em 3/V/965)

Rezende. Paciente: Sérgio Murilo Santa Cruz e Silva, ou Sérgio Murilo Santa Cruz, civil. Impetrante: Antonio de Brito Alves e Boris Trindade, advogados. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA).

Nº 27.712 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: João Adelino Sussela, civil. Impetrante: Carlos Monteiro Heil, advogado. - Concederam a ordem, para que seja posto em liberdade, por incompetência da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, que não tomava conhecimento, por não estar devidamente instruído. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA).

Nº 27.731 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Aldo José Sagaz, João Cerqueira e João Firmino Luzia, civis. Impetrante: Obregon Gonçalves, advogado, - Concederam a ordem, para serem postos em liberdade, por excesso de prazo, sem / préjuízo do processo a Aldo José Sagaz e João Cerqueira. Quanto a João Firmino Luzia, julgaram prejudicado por já estar em liberdade, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA).

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 34.628 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M. Apclada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 3ª R.M. que absolveu Luiz Alves Pereira, 3º Sgt. do Exército, e Cândido Waterloo Figueiredo Vieira, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 154, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

R E C U R S O C R I M I N A L

=====

Nº 4.063 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 10ª R.M. Recorrida: A decisão do CPJ da Aud. da 10ª R.M., que julgou competente a Justiça Militar, para processar e julgar os civis Maria José Aragão e outros, indicados no IPM instaurado no 24ª B.C. - Tomaram conhecimento, para que o Dr. Auditor resolva sobre a denúncia, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO / ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA).

(Cont. da ata da 21ª Sess., em 3/V/965)

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner comunicou haver desistido da licença que solicitara, em virtude de circunstâncias supervenientes. - O Tribunal aceitou a desistência, unânimemente.

Petição sobre o Habeas-Corpus nº 27.739:

Kardoc Leme, civil, pede transferência de prisão. Por deliberação do Tribunal, seja cessada a coação quanto a prisão, devendo / ser transferido para prisão militar, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA).

* * *

Julgamento adiado - Apelação: 34.565 (RN/AS)

A p e l a c õ e s

34.351 (AS/MR)	-	34.499 (RC/AS)	-	34.472 (RC/AS)	-	34.385 (AS/RC)
34.378 (AS/MR)	-	34.369 (AS/RN)	-	34.359 (AS/RC)	-	34.340 (AS/RN)
34.332 (AS/RC)	-	34.317 (AS/RC)	-	34.395 (AS/RN)	-	34.591 (JE/MR)
34.576 (RC/AS)	-	34.503 (RC/JE)	-	34.441 (AS/RC)	-	34.428 (AS/MR)
34.405 (AS/MR)	-	34.412 (AS/RC)	-	34.550 (RC/LB)	-	34.485 (RC/LB)
34.421 (AS/RN)	-	34.438 (RC/AS)	-	34.473 (RC/MF)	-	34.453 (RC/MF)
34.432 (MR/MF)	-	34.516 (MR/MF)	-	34.435 (RN/LB)	-	34.584 (AS/RN)
34.500 (RC/JE)	-	34.522 (RN/MF)	-	34.586 (AC/MR)	-	34.612 (LB/RC)
34.619 (LB/MR)	-	34.626 (LB/RC)	-	34.610 (AC/MR)	-	34.603 (RC/AC)
34.599 (JE/RC)	-	34.462 (AC/RC)	-	34.606 (BF/RC)	-	34.597 (RN/AC)
34.609 (JE/RN)	-	34.585 (JE/RN)	-	34.595 (BF/MR)	-	34.579 (MF/RN)
34.526 (MF/RC)	-	34.542 (MF/MR)	-	34.572 (MF/RC)	-	34.587 (MF/MR)
34.625 (MF/MR)	-	34.611 (MF/MR)	-	34.534 (MF/RN)	-	34.510 (MF/RN)
34.424 (MF/MR)	-	34.459 (RN/BF)	e os Embargos:			34.096 (MR/BF)

Peticões: 186 (MR) e 185 (BF). Questões Administrativas: 52 (RN) e 51 (MR)

Correições Parciais: 811(RN) - 809(MF) - 801(MF) - 812(LB) e 799(AC) - 813(BF).

Representações: 698(JE) e 696(BF). Desaforamento: 149(MF)

Recursos Criminais: 4.069(MR) - 4.072(MR) - 4.070(RC) - 4.065(RN) e 4.071(RN)

H A B E A S - C O R P U S

Julgamentos adiados: 27.640 (RN) e 27.694 (MR)

27.721 (AC)	-	27.655 (AC)	-	27.728 (BF)	-	27.725 (RC)	-	27.704 (PB)
27.710 (JE)	-	27.678 (MF)	-	27.562 (MF)	-	27.714 (PB)	-	27.719 (LB)
27.663 (MR)	-	27.703 (MR)	-	27.723 (PB)	-	27.660 (RN)	-	27.738 (LB)
27.735 (RN)	-	27.696 (MF)	-	27.705 (MF)	-	27.602 (MF)	-	27.638 (MF)
27.687 (MF)	-	27.659 (RC)	-	27.700 (RC)	-	27.734 (RC)	-	27.619 (RC)
27.653 (JE)								

